



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

REQUERIMENTO Nº 004/2020 – CMSPAB

São Pedro da Água Branca/MA, 04 de maio de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA/MA.**

Caro Senhor
Gilvan Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA / MA

– PROTOCOLO GERAL –

Recebi em 04/05/2020


Assinatura

Nós, Vereadores Municipais, **SÔNIA MARIA DE SOUSA SILVA, MAGNO NUNES E JEAN CLÁUDIO DA COSTA PEREIRA**, com base nos artigos 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e artigos 10, 11 e 12 da Lei 12.527/2011 (Lei Geral de Acesso às Informações Públicas), dirige-se respeitosamente a Vossa Senhoria, com o objetivo de apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Relacionadas ao Repasse do Governo Federal através de Medida Provisória que objetiva o auxílio ao combate do Coronavírus (COVID-19).

1. É sabido por todos os Municípios o valor total a ser repassado ao nosso Município, montante este que totaliza as cifras de R\$ 1.111.334,57 (um milhão, cento e onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme consulta realizada no sítio do Ministério da Saúde;
2. Os Requerentes solicitam saber como este Recurso será utilizado e aplicado no auxílio ao combate do Coronavírus (COVID-19), pois é de extrema preocupação a aplicação do mesmo por todos os Cidadãos deste Município;
3. Neste mesmo sentido, com base no Princípio Constitucional da Publicidade, requer desde já, que seja noticiado e publicado todos os gastos realizados com o Repasse comentado acima;



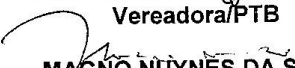
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

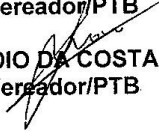
4. Tendo em vista ainda, que é papel e dever destes requerentes, Vereadores, fiscalizar os Recursos que são repassados a este Município, ainda mais, se tratando de Recursos destinados ao enfrentamento da Pandemia que assola o nosso País neste momento.
5. O Requerimento em comento vem baseado nos Princípios Constitucionais que regem o nosso ordenamento pátrio e nos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública.
6. Em cumprimento ao artigo 11 da Lei 12.257/2011, o acesso as informações solicitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta deve ser expedida em prazo razoável de (05) cinco dias, com base no princípio da razoabilidade. Para o recebimento das informações, fica disponível o seguinte endereço eletrônico: soniamaria14123@hotmail.com ou através de PDF pelo whatsapp (99) 984587086.

Nestes termos
Pedimos deferimento.

São Pedro da Água Branca, 04 de Abril de 2020.


SÔNIA MARIA DE SOUSA SILVA
Vereadora/PTB


MAGNO NUYNÊS DA SILVA
Vereador/PTB


JEAN CLAUDIO DA COSTA PEREIRA
Vereador/PTB